MUNICÍPIO DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 029
DATA: 11/02/2021
HORA: 15:26

Projeto de Lei 029/2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 378.953,60** (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENV SOCIAL	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
27.812.0006.2.288 - CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)	
33.90.30.00 - Material de Consumo	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 1.340,00**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 17.000,00**
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 2.828,70**
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 196.584,00**
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 10.928,70**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 9.171,30**
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 117.950,40**
4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
100.99 - Recursos Ordinários	**R$ 18.558,85**
124.00 - Outras Transferências de Convênio	**R$ 4.591,65**
TOTAL	**R$ 378.953,60**

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 348.126,05** (trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos), conforme convênio nº886901/2019 com o Ministério da Cidadania, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, reduzido da receita nº 334 e anulação das seguintes dotações, conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei:

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
27.812.0006.1.089 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
4490.51.00 1708 - Obras e Instalações
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 30.827,55**

TOTAL **R$ 30.827,55**

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 11 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé, 11 de Fevereiro de 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Por força de despesas que requerem prioridades em suas aplicações, fica o Poder Executivo obrigado a proceder às suplementações necessárias aos seus atendimentos, visando o devido controle das finanças públicas, e em acordo com as despesas fixadas para o presente exercício.

A Lei Orçamentária Anual -- LOA não prevê a realização de determinadas despesas ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

O Projeto de Lei proposto a esta régia casa, faz-se necessário por oportunizar e democratizar a prática de atividade física, esportiva e de lazer, para diversos públicos do Município. Firmado convênio com o Ministério da Cidadania o PELC - Programa Esporte e Lazer da Cidade vem em boa hora proporcionar à toda a população muriaeense, principalmente as crianças e os jovens em situação de vulnerabilidade já grandemente afetados pelas consequências da pandemia da Covid-19. Entretanto abrange também adultos e idosos, além das pessoas com deficiência, desenvolvendo para isto diversas atividades físicas, esportivas, culturais e de lazer.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS
DD. Presidente da Câmara Municipal